



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 31/2016.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº: 438/2016

PROTOCOLADO
Em: 16/09/16 15:59

SECRETARIA

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIDORA PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLOVES JOSÉ MONTAGNA, Prefeito Municipal de Nonoai, em exercício, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Contratar Servidora, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal, regidos no que couber, pelas Leis Municipais 2.452/2007 e 3.012/2014, para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, para o seguinte cargo e função:

Denominação do Cargo	Nº Contratações	Carga Horária Semanal	Vencimento R\$
FISIOTERAPEUTA	01	40 h	2.722,10

Parágrafo Segundo - A contratação terá sua vigência por prazo determinado, no período de 19 de setembro à 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - A contratação a que se refere a presente Lei, poderá ser cancelada a qualquer momento atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

Art. 3º - A Servidora terá direito a receber adicional de insalubridade, na forma das Leis Municipais 1.783/97 e 2.792/2012.

Art. 4º - Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal a servidora contratada nos termos desta Lei, ficará vinculada ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CÂMARA MUNICIPAL DE NONOAI - RS	
RECEBIDO	
Data: 16/09/16	Hora: 15:59
Assinatura / Carimbo	

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

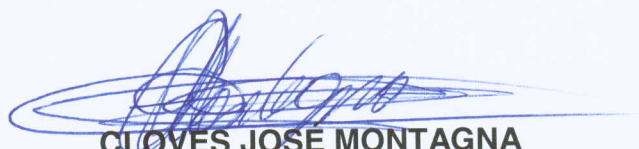


Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Nonoai

Art. 5º - Servirá de recurso para cobertura da presente Lei, a seguinte dotação orçamentária : 0703- Secretaria Municipal de Saúde- ASPS- Atividade- 2027- Manutenção Saúde População ASPS- 319011- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 19 de setembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 15 de setembro de 2016.



CLOVES JOSÉ MONTAGNA
Prefeito em Exercício



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

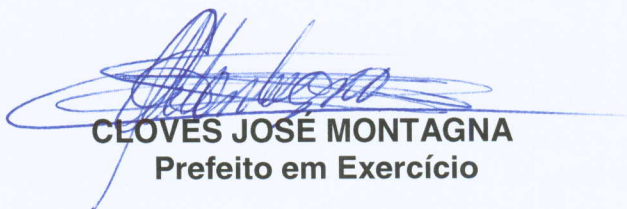
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei, justifica-se, para dar sequência aos atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente na área de fisioterapia, que a cada dia vem aumentando a demanda desses atendimentos, nas unidades de saúde, bem como atendimentos domiciliares, os quais estão sendo feitos somente por uma Profissional.

A contratação de que trata a presente Lei, justifica-se para suprir a vaga da servidora GERUSA GOLIN, que encontra-se em Licença Maternidade(cópia anexa).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI, aos 15 de setembro de 2016.


CLOVES JOSÉ MONTAGNA
Prefeito em Exercício